



## **LEI ORDINÁRIA Nº 544**

*de 01 de julho de 1994*

**"Autoriza um crédito suplementar no valor de CR\$ 5.000.000,00, que serão utilizados para ' atender programa não contemplado no orçamento vigente"**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio João, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Aprovou e eu, nos termos do artigo 36, § 7º, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte LEI:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente no valor de CR\$ 5.000.000,00.*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*33 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.41.190.1.02 - Projeto*

*4.1.1.0 - Obras e Instalações .....CR\$ 5.000.000,00*

**Art. 2º.** *Como recursos para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância a seguinte dotação e setor:*

*03 - Secretaria de Administração Geral*

*33 - Departamento de Educação e Cultura*

*08.41.190.2.02 - Atividade*

*3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 5.000.000,00*

### **Art. 3º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Em, 1º de julho de 1.994.

Ver. JUNEIR MARTINEZ MARQUES *Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 544/1994 - 01 de julho de 1994*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*